

PROCESSO Nº: 2017004992
INTERESSADO: DEPUTADO NEDIO LEITE
ASSUNTO: Altera a Lei nº 18.931, de 08 de julho de 2015



RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, apresentado pelo ilustre Deputado Nédio Leite, com vistas a alterar o art. 1º, inciso XXX, da Lei nº 18.931, de 08 de julho de 2015, objetivando substituir a denominação do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás - Unidade Jaraguá e revogar o art. 12 da Lei nº 19.876/2017,

Segundo o projeto o atual Instituto Tecnológico do Estado de Goiás JOVANO VIEIRA MANSO, passaria a ser nominado IRTES ALVES DE CASTRO RIBEIRO.

O processo foi instruído com a certidão de óbito da homenageada.

É o breve resumo.

Pois bem, a matéria tratada na presente proposição é disciplinada pelas Leis n. 6.595, de 12 de junho de 1967, alterada pela de n. 13.468, de 27 de julho de 1999, e 7.308, de 07 de maio de 1971.

Depreende-se do art. 4º da Lei n. 7.308, de 07 de maio de 1971 que nos projetos que objetivam dar nome de pessoas aos bens públicos o processo deve ser instruído com os dados biográficos do homenageado:

“Art.4º Deverão constar do projeto de lei:

I – Se nome de pessoa, dados biográficos do homenageado;

II – Se data nome de coisas ou quaisquer outras referências, a razão e a justificativa da denominação dada.”

Ademais, por força do art. 2º, inciso III, do mesmo diploma, “não se dará nome com mais de 03 (três) palavras”, razão pela qual o autor deverá optar pela redução da denominação para cumprir este limite.



Nesse sentido, recomendo que o presente processo seja convertido em diligência para que o autor do projeto anexe o currículo da homenageada (dados biográficos) e, então, retornem-se os autos para relatório conclusivo.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 07 de Dezembro de 2018.

DEPUTADO SIMEY ZON SILVEIRA
Relator